



**ESTADO DA PARAÍBA**  
CNPJ 08.741.688/0001-72  
Gabinete da Prefeita

**LEI Nº 1713/2024**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA**, no uso das suas atribuições conferidas legalmente, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 154.222,31 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos da Manutenção da Lei Aldir Blanc – Política Nacional Aldir Blanc.

**Art. 2º** - As despesas constantes do *caput* do artigo anterior serão contabilizadas obedecendo a seguinte classificação programática:

<b>01013 - SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS</b>	
13.392.1006.2077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC	
44.90.44.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes - Fonte 719 .....	R\$ 18.511,20
33.90.48 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física - Fonte 719 .....	R\$ 47.500,00
33.90.35 - Serviços de Consultoria - Fonte 719 .....	R\$ 7.711,11
30.90.31 - Premiações Culturais Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros - Fonte 719 .....	R\$ 80.500,00
Total .....	R\$ 154.222,31

**Art. 3º** - Para a cobertura das despesas de que trata o Artigo 1º, o Poder Executivo poderá anular, parcial ou totalmente, dotações do Orçamento vigente, transpor de uma à outra

dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.  
EM, 27 DE AGOSTO DE 2024.

**ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO**  
Prefeita Constitucional